



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, torna público, faz a todos saber e para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismos, sediada Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, CEP 39219-000, realizará o **Processo Licitatório nº 003/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, Critério de Julgamento Menor Preço Por Item, abertura da sessão do Pregão eletrônico no dia 30 de Janeiro de 2026, às 9:00h na plataforma Eletrônica www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

1 - OBJETO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - CONVOCAÇÃO: CADASTRO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, observado o seguinte:

2.1.1. O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.1.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;

2.1.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.4. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.5. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

2.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

2.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

2.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br;

3.1.1. Tendo em vista que o valor e critério de julgamento Menor Preço por Item não extrapola o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. A participação no processo licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.1.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

3.1.5.1. Designação do consórcio e sua composição;

3.1.5.2. Finalidade do consórcio;

3.1.5.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

3.1.5.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

3.1.5.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

3.1.5.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

3.1.5.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

3.1.5.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Augusto de Lima até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item “3.1.5.3”.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar do credenciamento quando:

3.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/71, a Lei Federal nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;

3.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.2.4. O objeto do referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou de bens a ela necessários;

3.3.6. Aquela que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

3.3.7. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

3.3.9. Aquela que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4. e 3.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens 3.3.4. e 3.3.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.18. As empresas em recuperação judicial ou em processo de falência somente poderão participar o presente procedimento se apresentarem certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, bem como dos demais requisitos exigidos no edital para comprovação da



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

capacidade econômico-financeira, nos termos das decisões proferidas pelo e. TCE/MG, como exemplarmente a Denúncia nº 1.047.863.

3.3.19. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, a pessoa jurídica:

3.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

3.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4 - CONVOCAÇÃO: DO CADASTRO DA PROPOSTA (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

4.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para o cadastro de propostas.

4.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

4.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõem os documentos que compõem o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.8. O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

4.9. Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 30 de janeiro de 2026, às 9:00h.

5.2. A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Por Item.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance DE VALOR INFERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um Real).
- 5.9.** O licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9.1.** O licitante deverá fazer a solicitação em campo próprio do sistema e em seguida apresentar no chat a justificativa para a exclusão do lance em questão, ficando a critério do Agente de Contratação excluí-lo ou não.
- 5.9.2.** Essa função estará disponível somente enquanto durar o tempo da sala de disputa.
- 5.9.3.** Uma vez tal etapa e se avançar para a etapa de negociação, não será mais possível fazer a exclusão de lances.
- 5.9.4.** Apenas o melhor lance pode ser excluído, caso o lance do licitante não seja o melhor, a opção de exclusão não estará disponível no sistema.
- 5.10.** Durante a sessão de disputa o licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação o cancelamento de sua participação de um item específico ou de todos os itens que está participando.
- 5.10.1.** O licitante deverá solicitar o declínio em campo próprio do sistema e apresentar no chat a justificativa para a sua retirada da disputa do item ou do processo.
- 5.10.2.** O Agente de Contratação poderá aceitar ou recusar o pedido de declínio.
- 5.10.2.1.** Caso o Agente de Contratação aceite a declinação o licitante não participará mais do item/processo e esta exclusão é irreversível.
- 5.11.** O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.12.** Neste Pregão será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao sistema, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.19. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.5. Para fins do disposto no subitem 5.24.3, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

5.24.5.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

5.24.5.1 Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

5.24.5.2. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

5.24.5.3. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

5.24.5.4. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

5.24.5.5. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.24.6. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

5.24.7. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar melhores resultados de desenvolvimento de tais ações nos últimos 5 (cinco) anos.

5.24.8. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital.

5.24.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado;

5.24.9.2. Empresas brasileiras;

5.24.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº12.187/09.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.29.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação convocará, por meio do sistema eletrônico, o licitante mais bem classificado para, **no prazo de 2h (duas horas)**, enviar a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação.

6.2. O licitante deverá apresentar, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

6.3. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por escrito, via sistema eletrônico, antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceita pelo Agente de contratação.

6.4. Será desclassificada a proposta de preços que contiver vícios insanáveis.

6.5. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 dias.

6.6. Especificamente no que toca à proposta de preços, o Agente de Contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

6.7. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em PDF, em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 6.1 deste Edital.

6.8. A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que farão os devidos registros nos autos do procedimento licitatório.

6.9. A Proposta de Preços e as declarações, apresentadas nesta fase, poderão conter assinatura digital, sendo permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da lei.

6.10. Anexados os documentos solicitados, nos termos do item 6.1 deste Edital, a sessão será suspensa para análise das condições de participação e, não havendo nenhuma restrição impeditiva de participação, será verificada a adequação da proposta e dos documentos de habilitação aos termos do Edital e seus anexos.

6.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

6.12. O Agente de Contratação comunicará, por meio dos campos "Mensagens do Chat" e "Avisos" do sistema, o momento em que retornará à etapa fechada, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor (julgamento da proposta e habilitação do licitante).

6.13. Para os demais casos, as comunicações serão feitas por contato via e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados na Plataforma Eletrônica www.licitardigital.com.br.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Como condição prévia ao julgamento das propostas e ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

7.1.1. Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Augusto de Lima, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, no endereço eletrônico: www.augustodelima.mg.gov.br;

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's ou EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade mecanismos definidos neste edital.

7.4.1. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.4.2. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.3. Para fins de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, será admitida a remessa do documento gerado no portal mantido pela Receita Federal do Brasil "<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>", que deverá ser consultado pelo Agente de Contratação para fins de confirmação do enquadramento.

7.5. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7.6. O Agente de Contratação, com o auxílio dos setores competentes, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, garantindo-se, em qualquer caso, a manifestação do licitante interessado.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. Contiver vícios insanáveis.

7.11.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, notadamente aquela prevista no § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.2.3. Nos termos da decisão proferida pelo TCU, no Acórdão nº 2461/2025-Plenário, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência destinada à comprovação de exequibilidade na hipótese de ao final da fase competitiva a diferença de valores entre a duas propostas mais bem classificadas for inferior à 50% (cinquenta por cento).

7.11.2.4. A inexecuibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.2.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

7.11.2.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, na forma da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 3092/2014-Plenário e no Acórdão nº 325/2007-Plenário.

7.11.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.4. Se a proposta ou a oferta de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

7.11.5. No julgamento da proposta a Administração observará o princípio do formalismo moderado, na forma dos Acórdãos TCU nº1211/2021-Plenário e 2673/2021-TCU-Plenário.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar, em campo próprio do sistema, no prazo de 02h (duas horas), contadas a partir da convocação pelo Agente de Contratação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.1.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

8.1.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese de o licitante não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, dentro do prazo de validade, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão;

8.1.3.2. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial deverá apresentar documento que comprove que o plano já foi homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação, não se afastando a possibilidade de se avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

8.1.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

8.1.3.3.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.3.2. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.1.3.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta empresa, ou em outro órgão equivalente;

8.1.3.3.2.2. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital: - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital; - Balanço Patrimonial; - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e - Recibo de entrega emitido pelo SPED.

8.1.3.3.2.3. Sociedades criadas no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

8.1.3.3.2.4. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.3.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

8.1.3.4. As empresas sujeitas às regras da Lei Complementar nº 123/06 poderão apresentar o documento indicado no item 8.1.3.3.2.2 ou a DEFIS exigível.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução dos serviços que a proponente forneceu os itens semelhantes ao objeto deste Edital.

8.1.4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.1.4.2.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.1.4.2.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.1.4.2.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.1.4.2.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.2. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.3. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Agente de contratação se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

8.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

8.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.9. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.10. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Agente de Contratação, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.17. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.18. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

8.19. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à ao Agente de Contratação.

8.20. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

8.22. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.23. Em caso de desclassificação ou inabilitação do detentor da melhor proposta, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.24. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.1.1.1. Julgamento das propostas;

9.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

9.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "9.1.1.1" e "9.1.1.2" do subitem 9.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

9.2.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 9.1.2.

9.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

9.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "9.1.1.3" e "9.1.1.4" do subitem 9.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no PNCP, sítio oficial do Município ou na Plataforma Eletrônica da licitação.

9.8. O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pelo desconto do primeiro colocado.

11.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o Art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1.1. O anexo que trata o subitem 11.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.3. O registro a que se refere o subitem 11.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem será efetuada, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

11.7. Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

11.7.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

11.7.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas as disposições do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

12.5. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a médio ou mediana daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12. As alterações de preços oriundas de sua revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

12.13. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas da ata de registro de preços

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, a Administração poderá convocar a Adjudicatária, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da Adjudicatária, desde que:

13.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. Ao ser convocado para assinar o contrato, a Adjudicatária deverá apresentar à Administração, como condição indispensável à respectiva assinatura, a Garantia Contratual.

13.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra empresa licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As disposições relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas nos documentos que integram a fase interna do procedimento.

16 - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O regime de execução do objeto desta licitação, inclusive as condições de entrega, estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

18.1. As regras referentes às medições e ao pagamento estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19 - PENALIDADES (AÇÕES OU OMISSÕES PUNÍVEIS)

19.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, além das seguintes:

19.1.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;

19.1.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

19.1.3. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

19.1.4. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

19.1.5. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência ou multa moratória;

19.1.6. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

19.1.7. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

19.1.8. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

19.1.9. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

19.1.10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

19.1.11. Deixar de repor funcionários faltosos;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

19.1.12. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

19.1.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

19.1.14. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

19.1.15. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

19.1.16. Induzir a administração em erro;

19.1.17. Subcontratar o objeto sem autorização da Administração;

19.1.18. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 - PENALIDADES (DA MULTA MORATÓRIA)

20.1. A multa moratória será cabível na hipótese de atraso injustificado das obrigações, podendo ser convertida em compensatória, na forma do disposto no art. 162, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o seguinte:

20.1.1. Aplicar-se-á multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.1.2. Aplicar-se-á multa moratória de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 10 (dez) dias úteis e não superior a 20 (vinte) dias úteis.

20.1.3. Aplicar-se-á multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 20 (vinte) dias úteis e não superior a 30 (trinta) dias úteis.

20.1.4. Aplicar-se-á multa moratória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 30 (trinta) dias úteis e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

20.2. Para fins de aplicação da multa moratória, o licitante ou contratado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e documentos que comprovem que o atraso no cumprimento da obrigação não é injustificado.

20.3. Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, será proferida decisão pela autoridade indicada no ato de instauração do procedimento de aplicação da multa moratória, do qual caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do contratado, por aplicação analógica ao disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.4. Proferido o julgamento do recurso ou não sendo ele apresentado no prazo fixado, tornar-se-á definitiva a multa moratória, que poderá ser retida de eventuais pagamentos a serem efetuados ao contratado.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

20.5. Inexistindo crédito a ser pago ao contratado ou quaisquer garantias contratuais, deverá promover o recolhimento do valor aos cofres da fazenda municipal, mediante guia de recolhimento emitida, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa não tributária, com as demais consequências de direito, como protesto e execução fiscal.

21 - PENALIDADES (MULTA COMPENSATÓRIA)

21.1. A aplicação da penalidade de advertência somente será cabível na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se não se justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

21.2. Para fins de descumprimento parcial passível de penalização pela Advertência, somente será admitido nas hipóteses de atrasos no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

21.3. A penalidade pecuniária (multa compensatória) será cabível em todas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 20.1 deste Edital, tendo como patamares mínimo e máximo os percentuais previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa em assinar o termo de credenciamento, bem como nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1 e 20.1.2 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.5. Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.11, 20.1.12 e 20.1.17, além das hipóteses previstas nos incisos I e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.6. Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 20.1.4, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.13 e 20.1.15 deste Edital.

21.7. Aplicar-se-á multa de 15% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 20.1.9 e 20.1.10.

21.8. Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 20.1.6 e 20.1.16 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos III, IX, X e XI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.9. Aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos incisos II, VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.10. Será aplicada, ainda, multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

22 - PENALIDADES (IMPEDIMENTO DE LICITAR)

22.1. Sem prejuízo das multas previstas no item 20 deste Edital, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma seguinte:

22.1.1. Pelo prazo de até 01 (um) ano, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 20.1.3, 20.1.11, 20.1.12 deste Edital.

22.1.2. Pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese do inciso VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.10, 20.1.13, 20.1.14, 20.1.15 e 20.1.17 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

22.1.3. Pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese dos incisos II e III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 20.1.6, 20.1.9 e 20.1.16 deste Edital.

23 - PENALIDADES (INIDONEIDADE)

23.1. Poderá, desde que a gravidade do caso revele necessária a medida, ser aplicada a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar, na forma seguinte:

23.2. Pelo período de 03 (três) a 04 (quatro) anos, na hipótese do inciso X do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3. Pelo período de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII e XI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.4. Pelo período de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos IX e XII da Lei Federal nº 14.133/21.

24 - PENALIDADES (PROCESSAMENTO)

24.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.2. Toda penalidade será precedida de notificação do fiscal do contrato ao gestor do contrato, no qual promoverá o relato dos fatos e circunstâncias relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas, inclusive as tratativas do fiscal com o contratado, cabendo ao gestor do contrato reunir os documentos relacionados ao eventual descumprimento para remessa ao respectivo Secretário Municipal para processamento.

24.3. Na aplicação da penalidade de advertência, não haverá abertura de prazo de defesa do penalizado.

24.4. A aplicação das penalidades de multa moratória e compensatória adotarão o rito sumário, no qual o contratado será notificado eletronicamente, por e-mail ou convocação na plataforma eletrônica de licitações para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis demonstrar e comprovar que a mora não é injustificada.

24.5. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como na hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecidas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser instaurado o processo de responsabilização, na forma do disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.6. Na aplicação das sanções, deverá ser considerado o disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao contratado ou deverão ser recolhidos pelo infrator através de guia própria em favor do Município de Augusto de Lima, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

24.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema de licitações da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de licitações da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br e em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Augusto de Lima (www.augustodelima.mg.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ressalvadas hipóteses justificadas, e o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do Sistema de Licitações da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.augustodelima.mg.gov.br.

Augusto de Lima, 16 de Janeiro de 2026.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...)) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as Sec. Municipal Educação, Saúde, Assistência social e Administração.

1.2. Quantitativos: Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado	Part. Ampla
001	ABACATE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA..	quilograma	100,0000	0,0000	0,0000		18,5000	NÃO
002	ABACAXI, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS COM 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	unidade	4.100,0000	0,0000	0,0000		12,7800	NÃO
003	ABOBORA MADURA, TIPO CABOTIA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	quilograma	850,0000	0,0000	0,0000		5,1000	NÃO
004	AÇÚCAR, CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FABRICA COM 05 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM..	pacote	1.350,0000	0,0000	0,0000		20,0300	NÃO
005	ADOÇANTE LÍQUIDO - DIETÉTICO SUCRALOSE, EM FRASCO COM 75 - 80 ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	frasco	25,0000	0,0000	0,0000		12,0300	NÃO
006	ALFACE CRESPA OU LISA CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADO ENTRE 200G A 300G).	peça	650,0000	0,0000	0,0000		5,2800	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

007	ALHO, DESCASCADO, BULBO, INTERIÇO, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A RESTIA, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. (PACOTE DE 01 KG)	quilograma	470,0000	0,0000	0,0000	29,0200	NÃO
008	ALMONDEGA PREPARADO COM CARNE BOVINA MOÍDA, AGENTE DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, FARINHA DE TRIGO E/OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MISTURADOS E MOLDADOS NA FORMA ARREDONDADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER APONEVROSES, CARTILAGENS, TENDÕES E TECIDOS ANIMAIS PROVENIENTES DE VÍSCERAS.	quilograma	1.650,0000	0,0000	0,0000	37,5600	SIM
009	ALMONDEGA PREPARADO COM CARNE BOVINA MOÍDA, AGENTE DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, FARINHA DE TRIGO E/OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MISTURADOS E MOLDADOS NA FORMA ARREDONDADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER APONEVROSES, CARTILAGENS, TENDÕES E TECIDOS ANIMAIS PROVENIENTES DE VÍSCERAS.	quilograma	550,0000	0,0000	0,0000	37,5600	NÃO
010	AMENDOIM, SEM CASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE DE 500 GR CADA:	pacote	385,0000	0,0000	0,0000	14,2100	NÃO
011	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.:	pacote	400,0000	0,0000	0,0000	6,4000	NÃO
012	ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO E FINO, GRÃOS INTEIROS, BENEFICIADO, POLIDO TIPO - 1, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG, REGISTRO NO INISTERIO DA AGRICUTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE 05 KG CADA...	pacote	2.690,0000	0,0000	0,0000	25,8700	NÃO
013	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA LAMINADA EM FLOCOS GROSSOS. EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, OU EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	unidade	290,0000	0,0000	0,0000	14,0200	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS						
014	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO MÍNIMO 500GR FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.:	unidade	980,0000	0,0000	0,0000	21,4900	NÃO
015	BANANA, PRATA, EM PENCA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS COM 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	quilograma	6.390,0000	0,0000	0,0000	8,4200	NÃO
016	BATATA COMUM, TIPO INGLEZA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA..	quilograma	3.150,0000	0,0000	0,0000	6,2400	NÃO
017	BATATA DOCE, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.:	quilograma	600,0000	0,0000	0,0000	7,0000	NÃO
018	BEBIDA DE AMÊNDOA TIPO LEITE VEGETAL PRONTA PARA CONSUMO. CARACTERÍSTICAS: NÃO CONTÉM GLUTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. PODE CONTER ADIÇÃO DE CÁLCIO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DE ENTREGA. (TIPO ADES, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, ACONTA DA DATA ENTREGA.	unidade	170,0000	0,0000	0,0000	9,6200	NÃO
019	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.:	quilograma	400,0000	0,0000	0,0000	7,8100	NÃO
020	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LEITE - CARACTERÍSTICAS: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GLÚTEN E LACTOSE - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE E ELABORADO A PARTIR DE POLVILHO AZEDO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GLÚTEN E LEITE. EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 200G	pacote	100,0000	0,0000	0,0000	7,7000	NÃO
021	BISCOITO INTEGRAL TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G. 0 LACTOSE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pacote	350,0000	0,0000	0,0000	7,6100	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

022	BISCOITO INTEGRAL, SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SEM GORDURA TRANS, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.:	unidade	360,0000	0,0000	0,0000	6,0300	NÃO
023	BISCOITO, DOCE, TIPO ROSQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FABRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM C/: CAIXA DE 1,5 KG CADA (AYMORE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	caixa	485,0000	0,0000	0,0000	29,4500	NÃO
024	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FABRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM C/: CAIXA DE 1,5 KG CADA (AYMORE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	caixa	485,0000	0,0000	0,0000	29,4000	NÃO
025	BISCOITO, DOCE, TIPO MAIZENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ORIGINAL DE FABRICA COM 1,5 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM C/: CAIXA DE 1,5 KG CADA (AYMORE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR):	caixa	485,0000	0,0000	0,0000	30,3000	NÃO
026	BRÓCOLIS BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	quilograma	500,0000	0,0000	0,0000	15,7100	NÃO
027	CACAU EM PÓ 50% - CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500GRS	pacote	355,0000	0,0000	0,0000	46,5900	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

028	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO:	pacote	570,0000	0,0000	0,0000		19,2300	NÃO
029	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ FRESCA OU RESFRIADA, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, SEM OSSO, SEM SEBO, GORDURA E NERVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO A SER FORNECIDO PÇ/PEDAÇÃO, TIPO BIFE E TIPO ISCA.	quilograma	2.829,0000	0,0000	0,0000		50,2100	SIM
030	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ FRESCA OU RESFRIADA, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, SEM OSSO, SEM SEBO, GORDURA E NERVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO A SER FORNECIDO PÇ/PEDAÇÃO, TIPO BIFE E TIPO ISCA.	quilograma	651,0000	0,0000	0,0000		50,2100	NÃO
031	CARNE BOVINA FRESCA OU RESFRIADA DE 2ª, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, SEM OSSO, SEM SEBO, GORDURA E NERVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 02 KG. PRODUTO A SER FORNECIDO MOÍDA.:	quilograma	3.427,0000	0,0000	0,0000		35,3000	SIM
032	CARNE BOVINA FRESCA OU RESFRIADA DE 2ª, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, SEM OSSO, SEM SEBO, GORDURA E NERVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 02 KG. PRODUTO A SER FORNECIDO MOÍDA.:	quilograma	853,0000	0,0000	0,0000		35,3000	NÃO
033	CARNE BOVINA TIPO PALETA E MUSCULO FRESCA OU RESFRIADA, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, SEM OSSO, SEM SEBO, GORDURA E NERVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 02 KG. PRODUTO A SER FORNECIDO PICADA EM CUBOS.:	quilograma	3.479,0000	0,0000	0,0000		35,9000	SIM



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

034	CARNE BOVINA TIPO PALETA E MUSCÚLO FRESCA OU RESFRIADA, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, SEM OSSO, SEM SEBO, GORDURA E NERVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 02 KG. PRODUTO A SER FORNECIDO PICADA EM CUBOS.:	quilograma	801,0000	0,0000	0,0000	35,9000	NÃO
035	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO A SER FORNECIDO PÇ/PEDAÇÃO, TIPO BIFE E TIPO ISCA.	quilograma	2.611,0000	0,0000	0,0000	24,5700	SIM
036	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO A SER FORNECIDO PÇ/PEDAÇÃO, TIPO BIFE E TIPO ISCA.	quilograma	869,0000	0,0000	0,0000	24,5700	NÃO
037	CEBOLA, TIPO BRANCA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS..	quilograma	1.410,0000	0,0000	0,0000	7,4000	NÃO
038	CENOURA, SEM FOLHAS, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	quilograma	1.450,0000	0,0000	0,0000	6,2500	NÃO
039	CHUCHU, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA..	quilograma	750,0000	0,0000	0,0000	7,0200	NÃO
040	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE ,CONTENDO NO MÁXIMO 500 GR, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBLAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES ,VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	pacote	575,0000	0,0000	0,0000	19,2500	NÃO
041	CORANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, COLORIFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDOS DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS Á SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM.	quilograma	570,0000	0,0000	0,0000	18,4200	NÃO
042	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	quilograma	485,0000	0,0000	0,0000	16,4800	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

043	COUVE MANTEIGA MAÇO DE 300G CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE AGROQUÍMICOS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS.	molho	650,0000	0,0000	0,0000	6,4600	NÃO
044	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, C/TEMPERO, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM..	quilograma	4.120,0000	0,0000	0,0000	12,5600	NÃO
045	CREME DE LEITE USO CULINÁRIO,UHT. ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK,NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, DEVE SER RESISTENTE. A EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. LEITE USO CULINÁRIO,UHT. ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK,NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, DEVE SER RESISTENTE. A EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	unidade	1.265,0000	0,0000	0,0000	4,0400	NÃO
046	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G.	unidade	100,0000	0,0000	0,0000	6,8400	NÃO
047	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 860 GR, SEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM...	unidade	1.155,0000	0,0000	0,0000	14,5700	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

048	EXTRATO HIDROSSOLUVEL DE SOJA BEBIDA À BASE DE SOJA, NATURALMENTE SEM LACTOSE, FONTE DE PROTEÍNA VEGETAL DA SOJA. ENRIQUECIDA COM CÁLCIO. CAIXA DE 1 LITRO. (REFERÊNCIA: ADES, MAIS VITA, PURITY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR):	unidade	100,0000	0,0000	0,0000		28,1500	NÃO
049	FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA FINA LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.:	quilograma	830,0000	0,0000	0,0000		7,0000	NÃO
050	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOT:	pacote	450,0000	0,0000	0,0000		5,9500	NÃO
051	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO DE 1ª QUALIDADE ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	quilograma	600,0000	0,0000	0,0000		7,0500	NÃO
052	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TRADICIONAL SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO : ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO COM FE E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	quilograma	175,0000	0,0000	0,0000		8,4900	NÃO
053	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS, CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE 01 KG CADA	quilograma	2.800,0000	0,0000	0,0000		7,8000	NÃO
054	FEIJÃO PRETO TIPO1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS, CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE 01 KG CADA	quilograma	270,0000	0,0000	0,0000		7,9900	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

055	FERMENTO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.:	pacote	225,0000	0,0000	0,0000	9,6000	NÃO
056	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, S/TEMPERO, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR AMARELOZZ ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PRODUTO A SER FORNECIDO INTEIRO, E/OU TIPO SASSAME.	quilograma	3.870,0000	0,0000	0,0000	22,4300	SIM
057	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, S/TEMPERO, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR AMARELOZZ ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PRODUTO A SER FORNECIDO INTEIRO, E/OU TIPO SASSAME.	quilograma	1.290,0000	0,0000	0,0000	22,4300	NÃO
058	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. TIPO APTAMIL SOJA 1 LATA COM 800 GRAMAS.	lata	150,0000	0,0000	0,0000	74,4400	NÃO
059	FÓRMULA INFANTIL CONTENDO LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE RETINILA, IOD	lata	500,0000	0,0000	0,0000	79,4500	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

060	FUBA DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, ASPECTO FINO, DE COR AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG , COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE 01 KG CADA	quilograma	215,0000	0,0000	0,0000		4,3000	NÃO
061	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA,(COM SAL); CAIXA COM 36 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 90G CADA; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITA. (CAIXA COM 36 UNIDADES.)	caixa	150,0000	0,0000	0,0000		56,5100	NÃO
062	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE, COMPOSTO POR LEITE DESNATADO PASTEURIZADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU QUALQUER ADOÇANTE ARTIFICIAL. EMBALADOS EM COPOS PLÁSTICOS DE APROXIMADAMENTE 80 GR, DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM "ZERO LACTOSE". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	500,0000	0,0000	0,0000		4,0100	NÃO
063	IOGURTE NATURAL INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTES, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU QUALQUER ADOÇANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COPO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO 85 GR	unidade	3.000,0000	0,0000	0,0000		3,9900	NÃO
064	IOGURTE, TIPO CHUPETINHA, 120 GRAMAS- SABORES VARIADOS. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURAS, CONTENDO POLPA DE FRUTAS. O IOGURTE DEVERÁ SER ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEI VIGENTE E CONTER O SELO DO INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA). EMBALAGEM: TIPO CHUPETINHA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO 120G. DEVERÁ SEGUIR ESPECIFICAÇÃO DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA, OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	unidade	23.500,0000	0,0000	0,0000		0,8200	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

065	IOGURTE ZERO LACTOSE – IOGURTE BANDEJA COM 6 UNIDADES (540G) E ZERO AÇÚCAR- SABORES VARIADOS PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURAS, O IOGURTE DEVERÁ SER SEM LACTOSE, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEI VIGENTE E CONTER O SELO DO INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA). EMBALAGEM: DEVERÁ SEGUIR ESPECIFICAÇÃO DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA, OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. BANDEIJA COM 6	unidade	408,0000	0,0000	0,0000	10,4000	NÃO
066	LARANJA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.:	quilograma	5.200,0000	0,0000	0,0000	6,0400	NÃO
067	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G ALUMINIZADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 26% NO MÍNIMO DE GORDURA E PROTEÍNA.:	pacote	720,0000	0,0000	0,0000	19,7200	NÃO
068	LEITE INTEGRAL FLUIDO, HOMOGENEIZADO, LONGA VIDA, ESTERILIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: GORDURA – MÍNIMO DE 3% EM PESO, PROTEÍNA – MÍNIMO DE 3,1% EM PESO, GLICÍDIOS (LACTOSE) – MÍNIMO DE 4,8% EM PESO. AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS, EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS, TETRA PARK, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIF. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO OCORRA ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO E EMBALAGENS DANIFICADAS.(CEMIL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	litro	11.520,0000	0,0000	0,0000	5,8800	NÃO
069	LEITE SEMIDESNATADO FLUIDO, SEM LACTOSE, HOMOGENEIZADO, LONGA VIDA, ESTERILIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT). CAIXA DE 01 LITRO.	unidade	1.800,0000	0,0000	0,0000	7,1000	NÃO
070	LIMÃO TAITI. COM TAMANHOS REGULARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DETERIORAÇÃO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS	quilograma	420,0000	0,0000	0,0000	7,3000	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

071	LINGUIÇA DE FRANGO, PRIMEIRA QUALIDADE, S/CORANTE, S/GORDURA, PREPARADA COM CARNE FRANGO PICADA, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	quilograma	2.400,0000	0,0000	0,0000		25,5200	SIM
072	LINGUIÇA DE FRANGO, PRIMEIRA QUALIDADE, S/CORANTE, S/GORDURA, PREPARADA COM CARNE FRANGO PICADA, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	quilograma	800,0000	0,0000	0,0000		25,5200	NÃO
073	LINGUIÇA SUINA, TIPO TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, S/CORANTE, S/GORDURA, PREPARADA COM CARNE SUINA PICADA, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	quilograma	4.145,0000	0,0000	0,0000		22,7500	SIM
074	LINGUIÇA SUINA, TIPO TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, S/CORANTE, S/GORDURA, PREPARADA COM CARNE SUINA PICADA, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	quilograma	1.055,0000	0,0000	0,0000		22,7500	NÃO
075	MAÇA, TIPO NACIONAL, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS COM 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO. EMBALAGEM C/: CAIXA COM 18 KG CADA	caixa	357,0000	0,0000	0,0000		225,3100	SIM
076	MAÇA, TIPO NACIONAL, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS COM 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO. EMBALAGEM C/: CAIXA COM 18 KG CADA	caixa	118,0000	0,0000	0,0000		225,3100	NÃO
077	MACARRÃO PARA LASANHA 500 GR - MACARRÃO PARA LASANHA, MASSA SECA, PACOTES DE 500 GRAMAS.	pacote	190,0000	0,0000	0,0000		8,6800	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

078	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA C/OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADES, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM. (VILMA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE	pacote	1.190,0000	0,0000	0,0000	6,8100	NÃO
079	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADES, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE 500 GR CADA (VILMA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	pacote	1.450,0000	0,0000	0,0000	7,1800	NÃO
080	MACARRÃO TIPO PENNE, COM OVOS. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM COM 500 G.	pacote	880,0000	0,0000	0,0000	8,0500	NÃO
081	MAMÃO IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÂ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.:	quilograma	3.150,0000	0,0000	0,0000	8,5100	NÃO
082	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.:	quilograma	1.450,0000	0,0000	0,0000	8,1800	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

083	MANJERICÃO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.:	pacote	260,0000	0,0000	0,0000		6,3500	NÃO
084	MANTEIGA COM SAL, POTE DE 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.:	unidade	440,0000	0,0000	0,0000		27,5000	NÃO
085	MANTEIGA CREMOSA COM SAL. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 250G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:	unidade	300,0000	0,0000	0,0000		13,9200	NÃO
086	MARACUJÁ - FRUTA DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, VERDOSO COM POLPA INTACTA FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, GRAÚDOS E SELECIONADOS:	quilograma	950,0000	0,0000	0,0000		13,8800	NÃO
087	MARGARINA COM SAL, POTE DE 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	unidade	420,0000	0,0000	0,0000		10,8000	NÃO
088	MELANCIA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS COM 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO...	quilograma	5.000,0000	0,0000	0,0000		5,5600	NÃO
089	MEXERICA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR ALARANJADA E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.:	quilograma	5.200,0000	0,0000	0,0000		10,5400	NÃO
090	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE DE 500 GR CADA.	pacote	1.110,0000	0,0000	0,0000		6,6000	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

091	MILHO VERDE EM CONSERVA PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, LIMPO, ISENTO MOFO E ODORES ESTRANHOS E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 200 GR, SEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: LATA DE 200 GR CADA:	unidade	1.800,0000	0,0000	0,0000	4,8300	NÃO
092	MILHO, PARA CANJICA, SEM PELE, BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE DE 500 GR	unidade	1.405,0000	0,0000	0,0000	7,2100	NÃO
093	MISTURA BASICA PARA MASSA DE BOLO, DE 1ª QUALIDADE ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, SABORES VARIADOS.:	pacote	400,0000	0,0000	0,0000	7,5200	NÃO
094	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FABRICA, PET COM APROXIMADAMENTE 900 ML, SEM APRESENTAR AMASSADURA OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	unidade	4.450,0000	0,0000	0,0000	9,7800	NÃO
095	ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	pacote	400,0000	0,0000	0,0000	4,0000	NÃO
096	OVOS DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRS, ISENTO DE FUNGOS, OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM BANDEIJAS DE PAPELÃO FORTE COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES.	dúzia	1.800,0000	0,0000	0,0000	12,0000	NÃO
097	PÃO DE FORMA INTEGRAL 100% FARINHA. ZERO LACTOZE, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O	pacote	910,0000	0,0000	0,0000	9,0800	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

	PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 500 GR.							
098	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 500 GR.	pacote	500,0000	0,0000	0,0000		8,5200	NÃO
099	PAO DE HAMBURGUER TIPO, COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM - DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 10 PÃES DE 50 GR APROXIMADAMENTE. O PÃO DEVE SER CORTADO AO MEIO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FACILIDADE NO MANUSEIO.	pacote	3.700,0000	0,0000	0,0000		12,9100	NÃO
100	PÃO DE QUEIJO UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	quilograma	800,0000	0,0000	0,0000		40,5100	NÃO
101	PÃO DOCE 50 GR, PRODUTO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO - SANITÁRIAS, ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (OBS: FEITO NO DIA DA ENTREGA)	quilograma	2.513,0000	0,0000	0,0000		28,1500	SIM
102	PÃO DOCE 50 GR, PRODUTO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO - SANITÁRIAS, ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (OBS: FEITO NO DIA DA ENTREGA)	quilograma	837,0000	0,0000	0,0000		28,1500	NÃO
103	PÃO FRANCES 50 GR, PRODUTO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO - SANITÁRIAS, ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (OBS.: FEITO NO DIA DA ENTREGA).	quilograma	3.251,0000	0,0000	0,0000		28,3200	SIM
104	PÃO FRANCES 50 GR, PRODUTO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO - SANITÁRIAS, ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. (OBS.: FEITO NO DIA DA ENTREGA)..	quilograma	749,0000	0,0000	0,0000		28,3200	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

105	PÃO TIPO HOT DOG – PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, O PÃO DEVE SER ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE SER AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, TRANSPARENTE E APRESENTAR DADOS COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE. A UNIDADE DEVE PESAR 50G E O PESO DO SACO 500G. PACOTE COM 10 UND.	pacote	3.715,0000	0,0000	0,0000	11,5200	NÃO
106	PÊRA FRUTA COM 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME E COM BRILHO.	quilograma	200,0000	0,0000	0,0000	15,9100	NÃO
107	PIMENTÃO, VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM BRILHO, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS...	quilograma	500,0000	0,0000	0,0000	11,4800	NÃO
108	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS A CADA FRUTA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. SABORES VARIADOS	quilograma	800,0000	0,0000	0,0000	24,3300	NÃO
109	POLVILHO DOCE, TIPO 1, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	pacote	180,0000	0,0000	0,0000	13,2100	NÃO
110	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ALIMENTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.:	pacote	50,0000	0,0000	0,0000	11,6700	NÃO
111	QUEIJO TIPO MUÇARELA, BOA QUALIDADE, FATIADA, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA.:	quilograma	1.004,0000	0,0000	0,0000	54,9300	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

112	QUIABO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	quilograma	200,0000	0,0000	0,0000		10,2200	NÃO
113	REPOLHO TIPO VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA...	quilograma	510,0000	0,0000	0,0000		6,5800	NÃO
114	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COM AMIDO: REQUEIJÃO POTE 200 GR. COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, CREME DE LEITE E/OU MANTEIGA DE LEITE, AMIDO MODIFICADO CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE (POLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADOR).	unidade	200,0000	0,0000	0,0000		11,2000	NÃO
115	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 01 KG.	pacote	185,0000	0,0000	0,0000		2,8000	NÃO
116	SALSICHA: CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE CONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 05 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE.	pacote	295,0000	0,0000	0,0000		54,1200	NÃO
117	SUCO DE FRUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, SABOR CAJU, INGREDIENTES ÁGUA, POTÁVEL, CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTES – AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CAJU, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA	unidade	1.500,0000	0,0000	0,0000		7,1800	NÃO
118	SUCO DE FRUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, SABOR GOIABA, INGREDIENTES ÁGUA, POTÁVEL, CONCENTRADO DE GOIABA, AROMATIZANTES AROMA IDENTICO AO NATURAL DE GOIABA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: DE 500 ML CADA.	unidade	2.500,0000	0,0000	0,0000		7,1600	NÃO
119	SUCO DE FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, SABOR UVA, INGREDIENTES ÁGUA, POTÁVEL, CONCENTRADO DE UVA, AROMATIZANTES AROMA IDENTICO AO NATURAL DE UVA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. (SABOR UVA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CADA.)	unidade	1.500,0000	0,0000	0,0000		7,1700	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

120	SUCO INTEGRAL DE UVA - COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA, NA CONCENTRAÇÃO NATURAL, COM QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SAUDÁVEL, SEM DILUIÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU SÓLIDOS SOLÚVEIS, POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO É DESTINADO AO CONSUMO DIRETO E SUBMETIDO A TRATAMENTO E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS QUE ASSEGURE A SUA QUALIDADE E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PARASITAS, LEVEDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE INDIQUEM MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES DE QUALQUER NATUREZA. (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.)	unidade	100,0000	0,0000	0,0000	19,0600	NÃO
121	TEMPERO PRONTO, COMPOSTO DE ALHO/SAL PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	quilograma	450,0000	0,0000	0,0000	19,2200	NÃO
122	TOMATE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. .	quilograma	1.915,0000	0,0000	0,0000	8,7500	NÃO
123	TOUCINHO DEFUMADO (BACON) EM PEÇA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADES, EMBALAGEM A VÁGUO COM ATÉ 5KG.	quilograma	900,0000	0,0000	0,0000	44,4600	NÃO
124	UVA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.:	quilograma	310,0000	0,0000	0,0000	18,3400	NÃO
125	VAGEM, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE BRILHANTE, SEM ÁREAS DESCOLORIDAS, SUA FORMA DEVE SER REGULAR E SUA TEXTURA NÃO DURA DEMAIS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.:	quilograma	290,0000	0,0000	0,0000	18,1400	NÃO
126	VINAGRE, BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM 750 ML.	unidade	165,0000	0,0000	0,0000	7,1400	NÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

127

BATATA PALHA DEVE SER ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE SER AMARGO OU AZEDO, LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS, A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, TRANSPARENTE E APRESENTAR DADOS COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE, PACOTE COM 01 KG..	pacote	460,0000	0,0000	0,0000	30,9400	NÃO
---	--------	----------	--------	--------	---------	-----

1.3. Itens 08, 29, 31, 33 ,35, 56, 71, 73, 75, 101, 103, são destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1.4. Os quantitativos acima estabelecidos nos itens 01 á 07, 09 á 28, 30, 32, 34, 36 á 55, 57 á 70, 72, 74, 76 á 100, 102, 104 á 127, são destinados exclusivamente a participação de ME e EPP, em atendimento no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Com relação aos itens 08, 29, 31, 33 ,35, 56, 71, 73, 75, 101, 103, se o mesmo licitante vencer os itens de Exclusivo pra ME/EPP e Ampla Participação, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo Menor Preço.

1.6. Prazo de contrato: A ARP vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

1.7. Prorrogação: Admitida, por mais 1 (um) ano, na forma do disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino.

2.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assume a responsabilidade de oferecer uma alimentação saudável e adequada. Este programa busca utilizar alimentos variados e seguros, respeitando as tradições, a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar dos alunos, adaptando-se às suas faixas etárias e estados de saúde, incluindo aqueles que demandam atenção específica.

2.3. A nutrição proporcionada pela merenda escolar desempenha um papel fundamental no fornecimento de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado das crianças. Uma alimentação balanceada não apenas melhora a saúde geral, mas também desempenha um papel primordial na prevenção de doenças.

2.4. É relevante destacar que alunos bem-nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares.

2.5. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais.

2.6. A merenda escolar não apenas atende às necessidades físicas dos alunos, mas também representa uma oportunidade valiosa para promover a educação alimentar, ao ensinar os alunos sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância, a merenda escolar desempenha esse papel na formação de cidadãos saudáveis e bem informados.

2.7. Em síntese, a merenda escolar vai além de ser um simples suplemento nutricional; ela é um componente essencial para o desenvolvimento educacional e social. Contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, a merenda escolar desempenha um papel vital na preparação dos alunos para os desafios acadêmicos, além de criar um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante, construindo, assim, um futuro mais promissor.

2.8. Justificamos também junto a este processo a administração inclui também gêneros alimentícios para secretaria municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para alunos do município de Augusto de Lima, e secretarias da administração, com entrega parcelada de acordo com a necessidade do consumo, segundo a necessidade de cada um dos setores da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. Sem prejuízo das disposições contidas no ETP e no DFD, são requisitos da presente contratação:

4.1.1. Entregar os itens objeto das ordens de fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a impossibilidade de manutenção de grandes estoques, dado que a Administração não possui instalações com capacidade e segurança suficiente para armazenamento de grandes quantidades.

4.1.2. Comprovar capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas, de direito público e/ou privado, comprovando a execução do fornecimento de gêneros alimentícios.

4.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços.

4.1.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

4.1.7. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como “Município de Augusto de Lima”.

4.1.8. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

4.1.8.1. economia no consumo de água e energia;

4.1.8.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.1.8.3. racionalização do uso de matérias-primas;

4.1.8.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.1.8.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.1.8.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.1.8.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.1.8.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.8.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.1.8.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.8.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.1.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.10. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.1.11. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

4.1.12. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. Como indicado no ETP, o resultado pretendido é a garantia de manutenção dos serviços públicos, sendo que o modelo de execução consiste no fornecimento pela regra unitária, de caráter contínuo, com a entrega de forma parcelada, segundo necessidades da Administração.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal, mediante modelo de execução por preço unitário, ou seja, o contrato será gerido segundo cumprimento das obrigações de cada item.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor(a) designado por cada secretaria, mediante acompanhamento do cumprimento das obrigações, sob o aspecto quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da tempestividade, ou seja, o cumprimento das obrigações no prazo fixado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, a cada fornecimento, será gerado um documento fiscal, nada impedindo que o contratado consolide mais de um fornecimento em um único documento fiscal, desde que indique quais os itens e quantidades foram entregues no período.

7.2. Após a emissão do documento fiscal, a fiscalização do contrato deverá realizar a análise sobre o cumprimento ou não das condições constantes da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, os documentos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.1 a 7.5 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. A seleção do fornecedor se dará pelo menor preço unitário, na forma do disposto no Art. 33, inciso I e Art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. Conforme item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação, considerando é R\$ 2.712.580,12 (Dois milhões setecentos e doze mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1.4.122.2.2009.33903000-0067, 9.12.12.306.19.2039.33903000-0274,
9.1.2.12.306.19.2039.33903000-0275, 9.1.2.12.306.19.2039.33903000-0276, 9.1.2.12.
306.19.2040.33903000-0277, 9.1.2.12.306.19.2040.33903000-0278, 9.1.2.12.306.19.2040
33903000.0279, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-0311, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-
0312, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-0313, 13.2.2.8.245.5.2079.33903000-0567

Augusto de Lima, 16 de Janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS

- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro, expressamente, que opto por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, comprometo-me ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de minha livre vontade.

Cidade/UF, _____ de _____, de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº, com sede à (inserir o endereço), declara por seu representante legal e para os fins participação e eventual contratação decorrente do Processo Licitatório nº003/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº003/2026, que: Concorde expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

Cidade/UF, _____ de _____, de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

ANEXO – IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA, CNPJ Nº 17.694.845/0001-27, com sede na Avenida Coronel Pedro Pedras, nº 220, Centro, Augusto de Lima/MG, CEP: 39219 -000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Henrique dos Passos, considerando o julgamento da licitação, na forma eletrônica, Pregão eletrônico nº 002026, Processo Licitatório nº 0002026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata: NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, Cidade/UF, CEP 00.000-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.7. É admitida a possibilidade de adesão à presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 - PREÇOS.

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2026.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 003/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, observados os prazos e condições fixados no Termo de Referência do Edital de licitação, integrante da presente Ata, sendo que o pagamento será efetuado mediante operação bancária em conta da DETENTORA DA ATA.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com a indicação dos valores em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

5.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6 - FORMAS DE ENTREGA.

6.1. O objeto deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, conforme descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da autorização, sob pena das sanções previstas.

6.2. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, dentro da validade, devendo ser entregue ao servidor indicado pela secretaria Municipal solicitante, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrito na “Ordem de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

6.3. O objeto será entregue no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, na cidade de Augusto de Lima, onde os materiais serão conferidos, examinados e recebidos nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Todos os materiais serão entregues acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

6.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

6.7. O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, no prazo assinalado no Termo de Referência, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. A DETENTORA DA ATA se compromete em entregar a totalidade dos produtos descritos em cada “Autorização de Fornecimento”, não será recebido entregas com pendências de produtos.

6.9. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.10. Serão rejeitados em todo ou em parte os produtos que estiverem com prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento, com embalagens danificadas, odor, aparência, cor, textura duvidosa, devendo obedecer ao padrão exigido no edital e proposta da Detentora da Ata.

6.11. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.12. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

7.1.1. Fornecer os materiais nas especificações e quantidades exigidas; dentro do prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da “Ordem de Fornecimento”.

7.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a ela adjudicados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

7.1.3. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;

7.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

7.1.5. Efetuar a substituição do(s) produto(s) em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidades dos mesmos, sem nenhum ônus à Administração, em até 5 (cinco) dias úteis;

7.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas “Ordens de Fornecimento”, Notas de Empenhos e ou contratos;

7.1.7. Efetuar as entregas no endereço descrito nas “Ordens de Fornecimento”, em horário comercial;

7.1.8. Os produtos descritos em cada “Ordem de Fornecimento”, somente serão recebidos na totalidade do pedido, ou seja, não sendo recebido entregas fracionadas de materiais (pendências).

7.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

- 7.2.1.** Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos;
- 7.2.2.** Inspeccionar e fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado pela Autoridade Competente;
- 7.2.3.** Oferecer a Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 7.2.4.** Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Detentora da Ata;
- 7.2.5.** Propor a substituição dos produtos ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Augusto de Lima, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 8.6.** Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

9 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

- 9.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula 3, da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o Art. 92, §3º, bem como o Art. 25, §7º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.
- 9.2.** O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Em caso de decurso de prazo superior à 12 (doze) meses, eventual reajustamento de preços se dará pelo IPCA-E.

10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, a qualquer tempo, com fundamento no Art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

10.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

10.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de entrega do produto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A Detentora da Ata der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, e a Detentora da Ata não acatar a revisão do mesmo;

10.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.6. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2024.

10.7. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (Trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

10.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 10.1.1 e 10.1.4, **é facultado à Administração:**

10.8.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

10.8.2. Deflagrar novo processo licitatório.

11 - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Coronel Pedro Pedras, nº 220 – Centro
CEP.: 39.219-000 Tel.: (38) 3401-0001

11.1. As aquisições dos produtos cujos preços são aqui registrados na presente “Ata de Registro de Preços”, serão autorizadas, em cada caso, pelo Setor requisitante, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

11.2. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As dotações orçamentárias consignadas abaixo encontram-se vinculadas às várias secretarias municipais, pois trata-se de demanda comum, conforme programas, ações, funções e subfunções próprias, as quais destinadas a acobertar as despesas desse pregão:

12.1.1 - 6.1.1.4.122.2.2009.33903000-0067, 9.12.12.306.19.2039.33903000-0274, 9.1.2.12.306.19.2039.33903000-0275, 9.1.2.12.306.19.2039.33903000-0276, 9.1.2.12.306.19.2040.33903000-0277, 9.1.2.12.306.19.2040.33903000-0278, 9.1.2.12.306.19.2040.33903000.0279, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-0311, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-0312, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-0313, 13.2.2.8.245.5.2079.33903000-0567,

12.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Ordens de Fornecimento ou Nota de Empenho

13 - COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15 - FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Buenópolis/MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Augusto de Lima /MG, ____ de _____ de 2026.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro – Cep 39219-000 – (38) 3758-1279



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.845/0001-27, com sede à Avenida Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro, CEP 39.219-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – Sr. Fabiano Henrique dos Passos e simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXX/UF, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu representante legal – Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista tudo que constou do Processo Licitatório Nº0222026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº0042026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	R\$ Unit.	R\$ Total
1					
Valor Total					

1.2. Este instrumento se regerá pelo regime de execução de **empreitada por Preço Unitário**, possuindo a contratação o valor total de R\$ XX.XXX,XX ();

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Ficam vinculados ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo contratado no bojo do processo licitatório.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e nos casos omissos, aplicar-se-á as disposições contidas nas Leis Federais:

3.1.1. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

3.1.2. 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro – Cep 39219-000 – (38) 3758-1279



3.2. Lei Complementar Federal nº 101/00.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

4.1. O presente contrato se regerá pelo regime de empreitada por preço unitário, mediante o fornecimento de materiais, segundo critérios de fornecimento, mediação e pagamento constantes do Termo de Referência;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO E DO EFETIVO PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1. O preço será aquele constante do item 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato;

5.2. As condições de pagamento serão aquelas constantes da Cláusula Sexta deste contrato e do item **7** do Termo de Referência;

5.3. Os preços serão reajustados pelo IPCA-E, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da formação do preço estimado ou orçamento base;

5.4. Os critérios de atualização monetária entre a data de previsão de pagamento e da sua efetiva ocorrência observará o seguinte:

5.4.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos, por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. O critério de medição será unitário, ou seja, a cada fornecimento, será gerado um documento fiscal, nada impedindo que o contratado consolide mais de um fornecimento em um único documento fiscal, desde que indique quais os itens e quantidades foram entregues no período.

6.2. Após a emissão do documento fiscal, a fiscalização do contrato deverá realizar a análise sobre o cumprimento ou não das condições constantes da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro – Cep 39219-000 – (38) 3758-1279



6.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

6.6. Liquidada a despesa, os documentos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

6.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 6.1 a 6.6 deste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, VII)

7.1. O objeto deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias, conforme descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da autorização, sob pena das sanções previstas.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1. 6.1.1.4.122.2.2009.33903000-0067, 9.12.12.306.19.2039.33903000-0274, 9.1.2.12.306.19.2039.33903000-0275, 9.1.2.12.306.19.2039.33903000-0276, 9.1.2.12.306.19.2040.33903000-0277, 9.1.2.12.306.19.2040.33903000-0278, 9.1.2.12.306.19.2040.33903000-0279, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-0311, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-0312, 9.1.3.12.306.16.2043.33903000-0313, 13.2.2.8.245.5.2079.33903000-0567

9 - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, X)

9.1. Os pedidos de repactuação dos preços serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro – Cep 39219-000 – (38) 3758-1279



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, XI)

10.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Tendo em vista se tratar de contrato com etapa única de fornecimento, sem qualquer pagamento antecipado, não será exigida garantia de execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

12.1. Os gêneros alimentícios entregues deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS, VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

13.1. A contratada deverá:

13.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

13.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços.

13.1.3. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.

13.1.4. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como “Município de Augusto de Lima”.

13.1.5. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

13.1.5.1. economia no consumo de água e energia;

13.1.5.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.1.5.3. racionalização do uso de matérias-primas;

13.1.5.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

13.1.5.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

13.1.5.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

13.1.5.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro – Cep 39219-000 – (38) 3758-1279



13.1.5.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

13.1.5.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

13.1.5.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

13.1.5.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

13.1.5.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.1.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.7. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

13.1.8. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

13.1.9. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. O Município contratante deverá:

13.2.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

13.2.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços ou fornecimentos, verificando sempre o bom desempenho deste;

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

13.2.5. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados ou fornecimentos realizados;

13.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, neste TR e Edital;

13.2.7. Rejeitar os serviços ou produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste TR e no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro – Cep 39219-000 – (38) 3758-1279



13.2.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

13.2.10. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.3. Em caso de descumprimento contratual, as penalidades cabíveis, os valores das multas e suas bases de cálculo serão aquelas previstas nos itens 19 a 24 do Edital de licitação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, XV)

14.1. O contrato não envolve importação e sua execução não se vincula ao sistema de câmbio.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

15.1. Nos termos do item 4.1.3 do Termo de Referência e do Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI (ART. 92, XVII)

16.1. Nos termos do disposto no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo em caso de a contratada estar legalmente dispensa, mediante comprovação específica, deverá a contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)

17.1. A gestão do contrato deverá promover a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

18.1. Constituirão hipóteses de extinção do contrato aquelas previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a eventual ausência de disponibilidade financeira e/ou



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima **Estado de Minas Gerais**

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro – Cep 39219-000 – (38) 3758-1279



orçamentária, decorrente de elementos supervenientes à contratação, além de outros elementos que importem na aplicação da superveniência do interesse público.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação na hipótese de não esgotamento de seu escopo dentro de sua vigência, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (ART. 92, §1º)

20.1. Em decorrência do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis/MG.

Augusto de Lima, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.